



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.781, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro a atividades esportivas na forma da Lei nº 2.732 de 05 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 2.746 de 22 de abril de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e,

Considerando que o Parnabike é um evento que vem sendo anualmente realizado no município de Parnaíba, configurando-se como parte integrante das atividades turísticos-culturais da cidade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído para este exercício de 2013 o apoio financeiro na forma de patrocínio, nos termos da Lei nº 2.732, de 05 de abril de 2013 alterada pela Lei nº 2.746 de 22 de abril de 2013, à entidade *Associação Norte Piauiense de Ciclismo* no valor de R\$ 19.496,50 (Dezenove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) para apoiar a realização do evento V Parnabike.

Parágrafo Único. O valor estabelecido no artigo 1º poderá sofrer reduções em conformidade com a análise feita pelo Comitê de Patrocínios.

Art. 2º. A presente autorização legislativa é concedida na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 2.732, de 05 de abril de 2013, sendo obrigatória a prévia análise do Comitê de Patrocínio antes da celebração do convênio, bem como a prestação de contas do mesmo deverá ser submetida ao referido colegiado, após parecer do controle interno do Município.

Art. 3º. As despesas resultantes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da ação orçamentária 28.846.0056.0033 (Apoio à Promoção de Atividades Esportivas) constante no Sistema Orçamentário Municipal vigente, no órgão 3000 (Secretaria da Gestão), unidade orçamentária 3006 (Superintendência de Turismo e Esportes).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar em favor da ação orçamentária citada no artigo anterior, conforme discriminação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

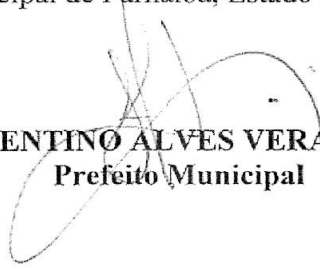
I – Elemento de despesa 3.3.50.41 (Contribuições), fonte de recurso: 100 (Recursos do Município), no valor de R\$ 19.496,50 (Dezenove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 5º. Em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior desta Lei decorrerão de **anulação parcial** das dotações orçamentárias, a seguir, constantes no órgão 3000 (Secretaria da Gestão), unidade orçamentária 3006 (Superintendência de Turismo e Esportes):

I – Projeto: 1047 (Realização de Eventos Turísticos), elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), fonte de recurso: 100 (Recursos do Município), no valor de R\$ 19.496,50 (Dezenove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 19 de julho de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal